

REUNIÃO DE 20.08.2002

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 879ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 25 de junho de 2002. **Aprovada com algumas emendas.**
2. Comunicações do Reitor.
3. A situação da FFLCH.
4. Palavra aos Senhores Conselheiros.
5. Eleição de dois membros docentes do Co para constituir a Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), tendo em vista o desligamento, por problema de saúde, do Prof. Dr. João Yunes e o término do mandato do Prof. Eliseu Martins, na qualidade de Diretor da FEA (12.07.02).

Eleitos:

Profs. Drs. Eliseu Martins (FEA), com 78 (setenta e oito) votos e Hernan Chaimovich (IQ), com 77 (setenta e sete) votos.

6. Eleição de um membro docente do Co para constituir a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), na vaga decorrente do término do mandato da Profª Drª Ivette Senise Ferreira (09.08.02).

Eleito:

Prof. Dr. Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi (DF), com 78 (setenta e oito) votos.

ORDEM DO DIA

CADERNO I - ALIENAÇÃO

(item 14, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - *quorum* de 2/3 = 64)

PROCESSO 96.1.2243.1.3 - NIKOLAY WASSILENKO

- Alienação da fração ideal (50%) do imóvel situado na Av. Marquesa de Santos, lote 12, quadra 35, bairro Tudi Bastos - Praia Grande/SP, oriundo de herança vacante de Nikolay Wassilenko.
- Informação do Serviço de Administração e Vistoria de Imóveis sobre administração da metade ideal (50%) do referido imóvel, esclarecendo que o mesmo não confronta com outra propriedade desta Autarquia, conforme fotografias juntadas (15.03.01).
- **Parecer da CPC:** aprova o parecer favorável do relator, Arquiteto Gabriel Sister (03.05.01).
- **Parecer da CJ:** aprova a análise por parte do Serviço de Administração e Vistoria de Imóveis, pelo envio dos autos ao FUNDUSP para providenciar laudo de avaliação (27.03.02).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pelo FUNDUSP (06.05.02).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** aprova a venda da fração ideal (50%) do imóvel, nos termos do laudo de avaliação, no valor de R\$ 13.940,00 (21.06.02).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola, favorável à alienação do imóvel, de acordo com a avaliação efetuada pelo FUNDUSP, no valor de R\$ 13.940,00 (29.07.02).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado na Av. Marquesa de Santos - lote 12 - quadra 35, Bairro Tudi Bastos - Praia Grande, SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 78 (setenta e oito) votos; Não = Zero; Abstenções = 5 (cinco); Total de votantes = 83 (oitenta e três), obedecido o *quorum* estatutário.

CADERNO II - REFERENDAR

PROCESSO 2002.1.10489.1.4 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Criação de 1300 (mil e trezentos) cargos de Professor Doutor, MS-3, e 400 cargos de Professor Titular, MS-6, aprovado *ad referendum* do Conselho Universitário (Resolução 4921, de 07.05.02).
- Ofício do M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. Ruy Martins Altenfelder Silva, encaminhando cópia da Resolução 4921/2002, que trata da criação de 1300 cargos de Professor Doutor e 400 cargos de Professor Titular (07.05.02).
- **Parecer da CAA:** manifesta-se favoravelmente à criação dos cargos conforme proposta do Magnífico Reitor (1º.07.02).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Eliseu Martins, favorável ao referendo da Resolução 4921/2002 (29.07.02).

É referendada a Portaria GR-4921, de 07.05.2002, baixada pelo Magnífico Reitor *ad referendum* do Conselho Universitário, que trata da criação de 1300 cargos de Professor Doutor e 400 cargos de Professor Titular.

CADERNO III - CRIAÇÃO DE CURSOS

1. PROCESSO 2001.1.1975.18.0 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

- Proposta de criação do curso de Graduação em Engenharia Elétrica, com ênfase em Sistemas de Energia e Automação.
- Ofício do Diretor da EESC, Prof. Dr. Eugenio Foresti, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Teresinha de Sousa Penin, encaminhando proposta de nova estrutura curricular na graduação, Habilitação em Engenharia Elétrica, com ênfase em Sistemas de Energia e Automação (22.02.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Engenharia Elétrica, Prof. Dr. Alberto Cliquet Júnior, ao Diretor da EESC, Prof. Dr. Eugenio Foresti, justificando a criação da Habilitação (06.12.01).
- Proposta de nova estrutura curricular na graduação, Habilitação em Engenharia Elétrica, com ênfase em Sistemas de Energia e Automação:
 - Descrição do Programa da nova Habilitação
 - Relação das disciplinas
 - Pré-levantamento das necessidades de área para a Engenharia Elétrica
 - Planta de localização sem escala
 - Trecho de Ata da 171ª reunião extraordinária da Comissão de Graduação da EESC, realizada em 10.01.02.
- Ofício do Chefe do Depto. de Engenharia Elétrica, Prof. Dr. Alberto Cliquet Júnior, ao Diretor da EESC, Prof. Dr. Eugenio Foresti, encaminhando as seguintes documentações (22.01.02):
 - Justificativa da criação de vagas separadas no Vestibular para a ênfase em Sistemas de Engenharia e Automação.
 - Manifestações recebidas dos Departamentos de Arquitetura e Urbanismo (SAP), Engenharia Mecânica (SEM), Engenharia de Estruturas (SET) e Engenharia Hidráulica e Saneamento (SHS).
 - Justificativa da necessidade de novos claros docentes (23.01.02).

- Justificativa das necessidades de infra-estrutura e recursos físicos e humanos (24.01.02).
- Trecho da Ata da 419ª reunião da Congregação da EESC, sessão de 25.01.02, onde a Congregação da Unidade aprova a proposta apresentada.
- **Parecer da Congregação/ICMC:** aprova, por unanimidade, a criação da ênfase “Sistemas de Engenharia e Automação” no Curso de Engenharia Elétrica (15.02.02).
- **Comissão de Graduação/ICMC:** a Presidente da CG, Profª Drª Regina Helena Carlucci Santana, aprova, *ad referendum* do colegiado, a criação da ênfase “Sistemas de Energia e Automação”, ficando a aprovação condicionada a contratação dos docentes solicitados pelos Deptos. de Matemática e Ciências de Computação e Estatística (15.02.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Matemática, Prof. Dr. Alexandre Nolasco de Carvalho, ao Diretor do ICMC, Prof. Dr. Paulo Cesar Masiero, informando que seu Departamento manifestou-se favoravelmente à Habilitação proposta, ficando, sua participação, condicionada à concessão de dois claros docentes para suprir as necessidades do curso (07.02.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Ciências de Computação e Estatística, Prof. Dr. José Carlos Maldonado, ao Diretor do ICMC, informando que aprovou *ad referendum* do CD, salientando que, como seu Departamento será responsável por 4 disciplinas, haverá a necessidade de concessão de um claro docente (06.02.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Engenharia de Produção, Prof. Dr. João Vitor Moccellin, ao Chefe do Depto. de Engenharia Elétrica, informando que seu Departamento decidiu apoiar a referida criação, devendo, em uma próxima reunião, ser indicada uma Comissão para reformular a estrutura das disciplinas a serem ministradas (20.01.02).
- Ofício do Coordenador da Comissão Coordenadora de Engenharia Elétrica ao Diretor da EESC, informando que a Comissão é favorável à criação da ênfase, com 20 vagas, extinguindo-se a opção pela ênfase em Eletrotécnica, passando as 50 vagas desta ênfase para a ênfase em Eletrônica. O núcleo comum da grade curricular das duas ênfases deverá continuar a ser o mesmo (20.02.02).
- Ofício do Diretor da EESC à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando manifestação favorável do IQSC, para que seja incluído no processo (27.02.02).
- Ofício do Diretor do IQSC, Prof. Dr. Milan Trsic, ao Chefe do Depto. de Engenharia Elétrica, informando que a CG do IQSC, em reunião de 07.02.02, aprovou o parecer emitido pelo Prof. Dr. Artur de Jesus Motheo, referente ao projeto de expansão de vagas para o curso de Engenharia Elétrica (25.02.02).
- Cópia de trecho da Ata da 99ª reunião da CG do IQSC, realizada em 07.02.02.
- **Parecer do Presidente da CG do IQSC, Prof. Dr. Artur de Jesus Motheo:** favorável à criação da ênfase em Sistemas de Energia e Automação (21.12.01).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** decide devolver o processo a EESC, para que esta esclareça as questões apontadas pelo relator pela CCV, Prof. Dr. Luiz Carlos Gomes (01.01.02).
- Esclarecimentos prestados pelo Chefe Suplente do Depto. de Engenharia Elétrica, Prof. Dr. Denis Vinicius Coury (10.04.02).
- **Parecer do Relator da CCV:** à vista dos esclarecimentos prestados, manifesta-se favoravelmente ao pedido, recomendando a aprovação pela CCV (15.04.02).
- Informação da 65ª Reunião Ordinária da CG do IFSC, realizada em 18.03.02.
- Ofício do Vice-Diretor, em exercício, do IFSC, à Secretária Geral, comunicando que a Congregação daquele Instituto, em sessão de 22 de abril de 2002, aprovou que, para atender a demanda das novas vagas, é necessário: que as novas turmas de laboratórios sejam ministradas de acordo com a atual disponibilidade de horário do Laboratório de Ensino e a contratação de docentes e de técnico de laboratório.
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o mérito da proposta de criação do curso (15.04.02).

- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável quanto ao mérito da proposta de criação da ênfase em Sistemas de Energia e Automação no curso de Engenharia Elétrica, com 20 vagas (19.04.02).
- Parecer do relator da CAA, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, favorável à proposta, quanto ao mérito acadêmico (27.05.02).
- Planilha contendo dados sobre os recursos humanos, infra-estrutura e carga didática.
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento Patrimônio:** aprova a criação do curso de Engenharia Elétrica com ênfase em “Sistemas de Energia e Automação”, baseados nos seguintes critérios, estabelecidos, para aprovação das propostas apresentadas: inovações acadêmicas, evolução do número de alunos de graduação e pós-graduação, evasão, demanda da FUVEST, a evolução do quadro docente, carga didática dos docentes, qualidade da pesquisa, período dos cursos (diurno e noturno), empregabilidade dos alunos, experiência avaliada pela formação de alunos, licenciatura, gastos com pessoal técnico e administrativo, exigências de infra-estrutura de apoio aos alunos (moradia, alimentação e saúde) e investimentos em geral (18.06.02).
- Em sessão do Conselho Universitário, 25.06.02, o presente processo foi retirado de pauta para maiores esclarecimentos.
- Documentação encaminhada pelo Diretor da EESC, referente à criação do curso de Engenharia Elétrica com ênfase em “Sistemas de Energia e Automação” (07.07.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento Patrimônio:** aprova a criação do curso de Engenharia Elétrica com ênfase em “Sistemas de Energia e Automação”, com 50 vagas, após reformulação apresentada pela Unidade (02.08.02).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso de Engenharia Elétrica, com ênfase em Sistemas de Energia e Automação, com 50 vagas.

2. PROCESSO 02.1.34.18.9 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

- Proposta de criação do curso de Engenharia Mecatrônica.
- Ofício do Diretor da EESC, Prof. Dr. Eugênio Foresti, à Pró-Reitora de Graduação, Profa. Dra. Sonia Teresinha de Souza Penin, encaminhando a proposta de criação do curso de Engenharia Mecatrônica, aprovado *ad referendum* pelo Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica.
- Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Mecatrônica.
 - Objetivos e justificativas.
 - Estrutura curricular.
 - Atividades extracurriculares.
 - Recursos humanos e infra-estrutura.
 - Ementas das Disciplinas.
 - Documentos contendo pareceres e trechos de Atas da CG, CD, Comissão Coordenadora do Curso e Congregação da EESC.
 - Manifestações dos Departamentos envolvidos da EESC.
- Ofício do Diretor do ICMC, Prof. Dr. Paulo César Masiero, ao Chefe do Depto. de Engenharia Mecânica da EESC, informando que a Congregação, a Comissão de Graduação e os Conselhos dos Departamentos de Matemática e Ciências de Computação e Estatística da Unidade aprovaram a criação do curso de Engenharia Mecatrônica da EESC (16.02.02).
- Justificativa de novos claros docentes para a EESC.
- Parecer da CCV do CoG : aprova o entendimento exposto pelo relator, Prof. Dr. Celso Massatoshi Furukawa, no que se refere à “possibilidade de condensar o currículo, procurando integrar disciplinas, redimensionar conteúdos e fazer uso de

disciplinas optativas”, bem como a concordância dos Departamentos FCM, FFI, SQM e SMM na participação do novo curso, além do problema das três disciplinas que o Departamento SCE julga de sua competência, e que estão sendo oferecidas pelo Depto. SEM (01.04.02).

- Esclarecimentos apresentados pelo Departamento de Engenharia Mecânica, conforme solicitação da Câmara Curricular e do Vestibular do CoG.
- Ofício do Diretor do IQSC, Prof. Dr. Milan Trsic, ao Chefe do Depto. de Engenharia Mecânica, Prof. Dr. Eduardo Vila Gonçalves Filho, encaminhando parecer da CG da Unidade sobre a proposta de criação do curso de Engenharia Mecatrônica (25.02.02).
- **Ata da CG do IQSC:** aprova a manifestação do relator, Prof. Dr. Francisco Carlos Nart, favorável ao mérito da criação do novo curso e solicita que a EESC esclareça quais as disciplinas e o número de alunos que o IQSC contribuirá no curso em questão (07.02.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Materiais, Aeronáutica e Automobilística, informando que o CD aprova a proposta de criação do curso de Engenharia Mecatrônica e esclarece que o Departamento necessita de, no mínimo, um novo claro em função da criação do novo curso proposto (10.04.02).
- **Ata da CG do IFSC:** manifesta-se favorável o mérito acadêmico da criação do novo curso, porém, salienta a necessidade de contratação de 11 docentes e de 1 técnico de laboratório para atender a demanda das novas vagas (18.03.02).
- **Parecer da Congregação do IFSC:** conclui que para atender a demanda do novo curso é necessário: que as novas turmas de laboratório sejam ministradas de acordo com a atual disponibilidade de horário do laboratório de ensino do IFSC; a contratação de docentes e de técnico de laboratório (22.04.02).
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o mérito da proposta de criação do curso, após esclarecimento das questões solicitadas pelo relator da Comissão (15.04.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável ao mérito da proposta de criação do curso de Engenharia Mecatrônica, com 40 vagas (18.04.02).
- Ofício do Diretor do EESC ao M. Vice-Reitor, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, encaminhando as tabelas contendo planilhas de infra-estrutura, carga didática e recursos adicionais para implantação dos novos cursos (14.06.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento Patrimônio:** baseados nos seguintes critérios, estabelecidos, para aprovação das propostas apresentadas: inovações acadêmicas, evolução do número de alunos de graduação e pós-graduação, evasão, demanda da FUVEST, a evolução do quadro docente, carga didática dos docentes, qualidade da pesquisa, período dos cursos (diurno e noturno), empregabilidade dos alunos, experiência avaliada pela formação de alunos, licenciatura, gastos com pessoal técnico e administrativo, exigências de infra-estrutura de apoio aos alunos (moradia, alimentação e saúde) e investimentos em geral. As Comissões decidiram encaminhar os autos à Unidade, a fim de que proceda as reformulações necessárias (18.06.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, favorável, quanto ao mérito, à proposta do curso de Engenharia Mecatrônica, com 40 vagas no período diurno (1º.07.02).
- Ofício do Diretor da EESC ao Presidente da Comissão de Claros, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, reencaminhando a planilha do curso de Engenharia Mecatrônica, com as justificativas do Chefe do Depto. de Engenharia Mecânica (16.07.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** aprova a criação do curso de Engenharia Mecatrônica, com 50 vagas, após reformulação apresentada pela Unidade (02.08.02).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso de Engenharia Mecatrônica, com 50 vagas.

3. PROCESSO 02.1.16.18.0 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS/INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E COMPUTAÇÃO

- Proposta de criação do curso de Engenharia de Computação.
- Ofício do Diretor da EESC, Prof. Dr. Eugênio Foresti, à Pró-Reitora de Graduação, Profa. Dra. Sonia Teresinha de Sousa Penin, encaminhando proposta de criação do Curso de Engenharia de Computação, conjuntamente com o Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação de São Carlos, aprovada pela CG/EESC em 10.01.2002 (22.02.02).
- Ofício do Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica, Prof. Dr. Alberto Cliquet Junior, ao Diretor da EESC, apresentando documentação referente a carga didática docente de graduação e justificativas da necessidade de novos claros, bem como as manifestações dos Departamentos participantes da EESC (22.01.02).
- **Parecer da Congregação da EESC:** aprova a criação do curso de Engenharia de Computação em conjunto com o ICMC (08.02.02).
- Ofício do Diretor do ICMC, Prof. Dr. Paulo César Masiero, ao Diretor da EESC, informando que a proposta de criação do curso de Engenharia de Computação, é uma iniciativa conjunta entre o ICMC e a EESC, aprovada pelos Conselhos dos Departamentos, Comissão de Graduação e Congregação do ICMC (16.02.02).
- Ofício do Diretor do IQSC, Prof. Dr. Milan Trsic, ao Chefe de Depto. de Engenharia Elétrica da EESC, informando que aprovou *ad referendum* da Congregação a manifestação da Comissão de Graduação (25.02.02).
- Proposta de criação do curso de Engenharia de Computação.
 - Resumo da proposta.
 - Projeto de criação e justificativas.
 - Criação de disciplinas e grade curricular.
 - Recursos e infra-estrutura.
 - Legislação e conteúdo programático.
 - Quadros-resumo mostrando situação atual dos Deptos. da EESC e do ICMC.
 - Conteúdo programático das disciplinas do novo curso.
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o parecer da relatora, Profa. Dra. Cristina Cerri, favorável à criação do curso, com a ressalva de que todos os Institutos e Departamentos envolvidos se manifestem favoravelmente (08.04.02).
- Informação do Chefe suplente do Departamento de Engenharia Elétrica, encaminhando os programas solicitados pela relatora da CCV e esclarecendo que o IFSC se manifestará oportunamente, quanto à concordância no oferecimento das disciplinas (10.04.02).
- **Ata da CG do IFSC:** manifesta-se favorável quanto ao mérito acadêmico da criação do novo curso, porém, salienta a necessidade de contratação de 11 docentes e de 1 técnico de laboratório para atender a demanda das novas vagas (18.03.02).
- **Parecer da Congregação do IFSC:** aprova a manifestação da CG do IFSC, de que, para atender a demanda é necessário que as novas turmas de laboratório sejam ministradas de acordo com a atual disponibilidade de horário do laboratório de ensino do IFSC, a contratação de 11 docentes e de 01 técnico de laboratório e apresenta a quantidade de horas/aula semanais em decorrência dos cursos a serem implementados (22.04.02).
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o mérito da proposta de criação do curso, com a recomendação de que a Unidade providencie um novo currículo ideal com a carga horária total do curso corrigida (15.04.02).
- Ofício do Diretor da EESC à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando os programas das disciplinas de Teoria Física I e II constantes da estrutura curricular contida na proposta de criação do curso de Engenharia de Computação (17.04.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável quanto ao mérito da proposta de criação do curso de Engenharia de Computação, com 40 vagas (18.04.02).

- Ofício do Diretor da EESC ao M. Vice-Reitor, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, encaminhando tabelas com justificativas, proposta orçamentária, carga didática e ampliação da infra-estrutura (prédio e laboratórios) (14.06.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento Patrimônio:** baseados nos seguintes critérios, estabelecidos para aprovação das propostas apresentadas: inovações acadêmicas, evolução do número de alunos de graduação e pós-graduação, evasão, demanda da FUVEST, a evolução do quadro docente, carga didática dos docentes, qualidade da pesquisa, período dos cursos (diurno e noturno), empregabilidade dos alunos, experiência avaliada pela formação de alunos, licenciatura, gastos com pessoal técnico e administrativo, exigências de infra-estrutura de apoio aos alunos (moradia, alimentação e saúde) e investimentos em geral. As Comissões decidiram encaminhar os autos à Unidade, a fim de que proceda as reformulações necessárias (18.06.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Oswaldo Baffa Filho, favorável, quanto ao mérito, à proposta de criação do curso de Engenharia de Computação, com 40 vagas no período diurno, a ser oferecido pela EESC e ICMC (1º.07.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento Patrimônio:** aprova a criação do curso de Engenharia de Computação, com 50 vagas, após reformulação apresentada pela Unidade (02.08.02).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso de Engenharia de Computação, com 50 vagas.

4. PROCESSO 2001.1.1646.17.9 - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta de criação do curso de Graduação em Fonoaudiologia, período diurno, com 20 vagas.
- Ofício do Diretor da FMRP ao M. Reitor, encaminhando proposta de criação do curso de graduação em Fonoaudiologia, bem como as necessidades de corpo técnico-administrativo e infra-estrutura (26.12.01).
- Relação dos membros da Comissão encarregada de elaborar a proposta de criação do novo curso de graduação em Fonoaudiologia.
- Projeto de criação do curso de graduação em Fonoaudiologia.
- **Parecer da CG:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Roberto Martinez, favorável à proposta de criação do curso, com ressalvas e o destaque da necessidade de contratação de pessoal especializado para implementá-lo (05.12.01).
- **Parecer da Comissão de Atividades Universitárias da FMRP:** aprova o parecer do relator, favorável à criação proposta, sem prejuízo de ajustes na proposta final, envolvendo estrutura curricular e previsões de docentes, funcionários e dos custos para adaptações na infra-estrutura (07.12.01).
- Anexo I:
- Parecer da Congregação da FMRP: aprova a proposta de criação do curso de graduação em Fonoaudiologia (17.12.01).
- Anexo II:
- Quadro de necessidade de infra-estrutura para os cursos de Nutrição e Metabolismo, Fonoaudiologia e Informática Médica; quadro de necessidade de corpo técnico administrativo.
- Justificativas para a necessidade de corpo técnico-administrativo.
- Ofício da Coordenadora da CCV, Profª Drª Priscila Guimarães Otto, encaminhando o processo ao Prof. Dr. Milton de Arruda Martins para relatar pela Comissão (06.03.02).
- **Parecer da CCV do CoG:** decide devolver o processo à FMRP para esclarecimentos das questões apontadas pelo relator pela Comissão (08.04.02).
- Ofício do Diretor da FMRP à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Teresinha de Sousa Penin, encaminhando os esclarecimentos prestados pela Comissão

encarregada de elaborar a proposta de criação do novo curso de graduação em Fonoaudiologia (11.04.02).

- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o mérito da proposta apresentada, após os esclarecimentos prestados pela FMRP (15.04.02).
- Ofício da Assistente Técnica-Acadêmica, Ivana Geraldo Cintra Faria, à Assistente Técnica da Pró-Reitoria de Graduação, Cássia de Souza Lopes Sampaio, encaminhando a estrutura curricular corrigida da proposta do novo curso de graduação em Fonoaudiologia da FMRP (17.04.02).
- **Parecer do CoG:** aprova manifestação da CCV, favorável quanto ao mérito da proposta de criação do curso de Fonoaudiologia na FMRP, com 20 vagas (18.04.02).
- Ofício do Diretor da FMRP ao Presidente da Comissão de Claros, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, informando que a Diretoria, em conjunto com as Comissões da FMRP, decidiram elaborar novo quadros com redução aproximada de 20% do número de docentes solicitados na proposta original, atendendo sugestão das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e Orçamento e Patrimônio (14.06.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento Patrimônio:** baseados nos seguintes critérios, estabelecidos para aprovação das propostas apresentadas: inovações acadêmicas, evolução do número de alunos de graduação e pós-graduação, evasão, demanda da FUVEST, a evolução do quadro docente, carga didática dos docentes, qualidade da pesquisa, período dos cursos (diurno e noturno), empregabilidade dos alunos, experiência avaliada pela formação de alunos, licenciatura, gastos com pessoal técnico e administrativo, exigências de infra-estrutura de apoio aos alunos (moradia, alimentação e saúde) e investimentos em geral. As Comissões decidiram encaminhar os autos à Unidade, a fim de que proceda as reformulações necessárias (18.06.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco, que se manifesta favorável à criação do curso, porém, recomenda que a Unidade complemente as informações quanto à demanda real, os nomes dos docentes responsáveis pelas disciplinas do novo curso (1º.07.02).
- Ofício do Diretor da FMRP à Responsável da Secretaria Geral, Sra. Renata de Góes C.P.T. dos Reis, encaminhando planilha, pareceres da CAU e CG e informações complementares solicitada pela CAA (22.07.02).
- **Parecer da CAA:** aprova, no mérito, a criação do curso de Fonoaudiologia, com 30 vagas (02.08.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** após reformulação apresentada pela Unidade, as Comissões aprovam a criação do curso de Fonoaudiologia, com 30 vagas, desde que seja retirada a ressalva dos proponentes, no sentido de que “eventualmente pode-se tornar necessário ampliar o quadro docente de Fonoaudiólogos e Otorrinolaringologistas” (02.08.02).
- Manifestação da Unidade acatando a deliberação das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio de retirada da citada ressalva (06.08.02).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso de Fonoaudiologia, com 30 vagas.

5. PROCESSO 01.1.1876.17.4 - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta de criação do curso de Nutrição e Metabolismo.
- Ofício do Diretor da FMRP, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando proposta de criação do Curso de Graduação em Nutrição e Metabolismo, aprovada pela Congregação em 14.12.01 (25.02.02).

- Relação dos membros da Comissão encarregada de elaborar a proposta de criação do novo curso de graduação em Nutrição e Metabolismo.
- Projeto de criação do curso de graduação em Nutrição e Metabolismo da FMRP.
- **Parecer da CG/FMRP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Roberto Martinez, favorável à criação do curso de graduação em Nutrição e Metabolismo (04.12.01).
- **Parecer da Comissão de Atividades Universitárias (CAU) da FMRP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Waldo Zuardi, favorável à proposta do curso proposto (07.12.01).
- **Parecer da Congregação:** aprova a proposta de criação do curso de graduação em Nutrição e Metabolismo, no período diurno, com 20 vagas (14.12.01).
- Documentação contendo as justificativas e os recursos necessários para implantação do novo curso.
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o parecer contrário da relatora da Profa. Dra. Maria Elizabeth Machado Pinto e Silva, e decide encaminhar à Unidade para que esclareça as questões apontadas e, também, para que a FCFRP seja ouvida no que se refere às disciplinas de sua responsabilidade (01.04.02).
- Ofício do Diretor da FMRP à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando os esclarecimentos solicitados pela CCV e informa que a FCFRP não tem disciplina sob sua responsabilidade no curso proposto (11.04.02).
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o parecer da relatora favorável quanto ao mérito da proposta apresentada, recomendando que como para outras profissões, que o nome seja genérico “Nutrição” (15.04.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV favorável quanto ao mérito da proposta de criação do curso de Nutrição e Metabolismo, com 20 vagas, recomendando à FMRP que promova encontros conjuntos com a FFCLRP, para o aprimoramento do projeto (18.04.02).
- Ofício do Diretor da FMRP ao Presidente da Comissão de Claros, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, informando que a Diretoria, em conjunto com as Comissões da FMRP, decidiram elaborar novos quadros com redução aproximada de 20% do número de docentes solicitados na proposta original, atendendo sugestão das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e Orçamento e Patrimônio (14.06.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** baseados nos seguintes critérios, estabelecidos para aprovação das propostas apresentadas: inovações acadêmicas, evolução do número de alunos de graduação e pós-graduação, evasão, demanda da FUVEST, a evolução do quadro docente, carga didática dos docentes, qualidade da pesquisa, período dos cursos (diurno e noturno), empregabilidade dos alunos, experiência avaliada pela formação de alunos, licenciatura, gastos com pessoal técnico e administrativo, exigências de infra-estrutura de apoio aos alunos (moradia, alimentação e saúde) e investimentos em geral. As Comissões decidiram encaminhar os autos à Unidade, a fim de que proceda as reformulações necessárias (18.06.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Franco Maria Lajolo, favorável quanto ao mérito da criação do curso de Nutrição e Metabolismo e sugere que seja feita uma revisão no elenco de disciplinas (1º.07.02).
- Ofício do Diretor da FMRP à Responsável da Secretaria Geral, Sra. Renata de Góes C.P.T. dos Reis, encaminhando planilha, pareceres da CAU e CG e informações quanto às sugestões apresentadas pela CAA (22.07.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** aprova a criação do curso de Nutrição e Metabolismo, com 30 vagas, após reformulação apresentada pela Unidade (02.08.02).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso de Nutrição e Metabolismo, com 30 vagas.

6. PROCESSO 01.1.1903.17.1 - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO/FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta da criação do curso de Graduação Interunidades em Informática Biomédica, com 30 vagas.
- Ofício do Diretor da FMRP, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando proposta de criação do curso de Graduação Interunidades em Informática Médica, aprovada pela Congregação em 14.12.01 (25.02.02).
- Relação dos membros da Comissão encarregada de elaborar a proposta de criação do novo curso de graduação em Nutrição e Metabolismo.
- Projeto de criação do curso de graduação Interunidades em Informática Médica da FMRP.
- **Parecer da CG/FMRP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Roberto Martinez, favorável à criação do Curso de Graduação Interunidades em Informática Médica, com ressalvas em relação ao ciclo básico, ajuste de conteúdos e de carga horária das disciplinas, e a implantação de uma Comissão Organizadora de Curso (CoC) (04.12.01).
- Parecer da Comissão de Atividades Universitárias da FMRP : aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Waldo Zuardi, favorável à proposta de criação do curso proposto (07.12.01).
- **Parecer da Congregação:** aprova a proposta de criação do Curso de Graduação em Informática Médica, no período diurno (14.12.01).
- **Parecer da CG/FFCLRP:** aprova a proposta de criação do curso diurno “Bacharelado em Informática Médica” (29.01.02).
- Informação do Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, esclarecendo que a Congregação, em 21.02.02, aprovou a criação do curso diurno “Bacharelado em Informática Médica”, e informa que além das necessidades descritas no projeto (Recursos Humanos) há necessidades de construção de espaço físico para atender a demanda do novo curso (24.02.02).
- Documentação contendo as justificativas e os recursos necessários para implantação do novo curso.
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o parecer do Prof. Dr. Raymundo Soares de Azevedo Neto Silva, a pedido do relator, Prof. Dr. Milton de Arruda Martins, contrário à criação do curso proposto (01.04.02).
- Considerações apresentadas pelos Diretores da FMRP e FFCLRP, acerca do parecer contrário do relator da CCV, justificando a criação do curso proposto e anexando documentos com pareceres de especialistas externos que atuam na área, bem como a estrutura curricular (17.04.02).
- **Parecer do CoG:** aprova o mérito da criação do curso de Informática Médica, com 30 vagas, manifestando-se contrariamente à decisão da CCV (18.04.02).
- Ofício do Diretor da FMRP ao Presidente da Comissão de Claros Docentes, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, informando que a Diretoria, em conjunto com as Comissões da FMRP, decidiram elaborar novos quadros com redução aproximada de 20% do número de docentes solicitados na proposta original, atendendo sugestão das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e Orçamento e Patrimônio (14.06.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** baseados nos seguintes critérios, estabelecidos para aprovação das propostas apresentadas: inovações acadêmicas, evolução do número de alunos de graduação e pós-graduação, evasão, demanda da FUVEST, a evolução do quadro docente, carga didática dos docentes, qualidade da pesquisa, período dos cursos (diurno e noturno), empregabilidade dos alunos, experiência avaliada pela formação de alunos, licenciatura, gastos com pessoal técnico e administrativo, exigências de infra-estrutura de apoio aos alunos (moradia, alimentação e saúde) e investimentos em geral. As Comissões decidiram

encaminhar os autos à Unidade, a fim de que proceda as reformulações necessárias (18.06.02).

- **Parecer da CAA:** devolve à Unidade com a sugestão de que o projeto seja modificado, no sentido de um curso de graduação em Bioinformática, incluindo áreas de concentração em que as unidades apresentam maior competência. A CAA entende, ainda, que a Informática Médica poderia ser imediatamente proposta como um curso de pós-graduação (1º.07.02).
- Ofício dos Diretores da FMRP e da FFCLRP à Responsável da Secretaria Geral, Sra. Renata de Góes C.P.T. dos Reis, encaminhando esclarecimentos ao parecer da CAA, nova planilha, pareceres da CAU e CG da FMRP e do Depto de Física e Matemática da FFCLRP (22.07.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** aprova a criação do curso de Informática Biomédica, com 40 vagas, após reformulação apresentada pela Unidade (02.08.02).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso de Graduação Interunidades em Informática Biomédica, com 40 vagas.

7. PROCESSO 02.1.243.46.2 - INSTITUTO DE QUÍMICA

- Proposta de criação dos cursos de Licenciatura em Química e de Bacharelado em Química Ambiental, período noturno.
- Ofício do Diretor do IQ, Prof. Dr. Paulo Sérgio Santos, à Pró-Reitora de Graduação, Profa. Dra. Sônia Teresinha de Sousa Penin, encaminhando proposta de criação de cursos de Química, sendo um de Licenciatura em Química e outro de Bacharelado em Química Ambiental, no período noturno, aprovada pela CG/IQ e Congregação, respectivamente, em 25.02 e 26.02.02 (28.02.02).
- Projeto de criação de cursos de Química.
- Manifestações das Unidades Universitárias participantes.
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o parecer da relatora, Profa. Dra. Yassuko Iamamoto, que recomenda o encaminhamento dos autos à Unidade para que providencie: as manifestações de concordâncias formais das Unidades participantes, o número de horas de estágio ou monografia e, se será uma atividade obrigatória para o curso de Bacharel em Química Ambiental e os programas completos das disciplinas, critérios de avaliação, bibliografias adotadas bem como docentes responsáveis (1º.04.02).
- Ofício do Diretor do Instituto de Química à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando as documentações solicitadas pela CCV do CoG, para criação dos cursos de Licenciatura em Química e Bacharelado em Química Ambiental, período noturno (08.04.02).
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o parecer da relatora, Profa. Dra. Yassuko Iamamoto, favorável quanto ao mérito da proposta de criação dos cursos propostos, com a ressalva de que a Unidade deve providenciar a concordância formal de todas as Unidades que oferecem disciplinas para os cursos (15.04.02).
- Manifestações das Unidades que participarão dos cursos de Bacharelado em Química Ambiental e Licenciatura em Química, período noturno, para o ano de 2003.
- Ofício da Diretora da FE, Profa. Dra. Selma Garrido Pimenta, à Pró-Reitora de Graduação, comunicando que a proposta de criação dos cursos noturnos de Química está sendo examinada nos Deptos. e deverá ser encaminhada à Congregação. Esclarece que a proposta vincula a organização dos cursos a uma estrutura de Licenciatura ainda não aprovada na Universidade, bem como, nota-se a ausência de disciplinas essenciais na formação dos licenciados e não há uma clara definição da Universidade a propósito da criação dos claros para a FE, para o funcionamento dos novos cursos (16.04.02).

- **Parecer do CoG:** decidiu retirar de pauta, após analisar a documentação apresentada pelo IQ e o ofício da FE, que abordou, entre outros aspectos, a organização estrutural do novo curso noturno de Licenciatura em Química (18.04.02).
- **Parecer da CG/IQ:** decide manter a proposta original de criação do curso de bacharelado em Química Ambiental e outro de Licenciatura em Química, esclarecendo que se trata de dois cursos distintos, inclusive com entrada em separado no Vestibular. Os recursos solicitados para este projeto devem ser analisados em seu todo, pois visam atender a implantação paralela dos cursos. Quanto à Licenciatura e o rol das disciplinas dos dois currículos propostos, demandará uma ampla discussão com outras Unidades da USP, porém, esta proposta não está vinculada à aprovação do documento da Comissão Permanente de Licenciaturas (19.04.02).
- Ofício da Diretora da FE ao Diretor do IQ, com cópia à Pró-Reitora de Graduação e Presidente e Vice-Presidente da CG/FE, informando que a Unidade se dispõe a receber a turma do curso noturno nos mesmos moldes em que recebe as turmas do diurno, em suas seis disciplinas que compõem seu atual currículo de Licenciatura, condicionado a criação de novos claros docentes (23.04.02).
- Ofício do Diretor do IQ à Pró-Reitora de Graduação, solicitando a separação dos cursos propostos de Bacharelado em Química Ambiental e Licenciatura em Química período noturno, pois o rol das disciplinas de responsabilidade da FE na formação do licenciado está de acordo com o curso de Licenciatura em Química do período diurno. Encaminha manifestações das Unidades com *ad referendum* dos diretores (24.04.02).
- Relação de documentos anexados pelo IQ.
- **Parecer do CoG:** aprova o mérito das propostas de criação do curso de Bacharelado em Química Ambiental e do curso noturno de Licenciatura em Química (25.04.02).
- Ofício do Diretor do IQ ao Presidente da Comissão de Claros Docentes, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, encaminhando documentação contendo os dados referentes à criação do curso de graduação de Química noturno, Bacharelado e Licenciatura em Química com foco Ambiental (14.06.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** baseados nos seguintes critérios, estabelecidos para aprovação das propostas apresentadas: inovações acadêmicas, evolução do número de alunos de graduação e pós-graduação, evasão, demanda da FUVEST, a evolução do quadro docente, carga didática dos docentes, qualidade da pesquisa, período dos cursos (diurno e noturno), empregabilidade dos alunos, experiência avaliada pela formação de alunos, licenciatura, gastos com pessoal técnico e administrativo, exigências de infra-estrutura de apoio aos alunos (moradia, alimentação e saúde) e investimentos em geral. As Comissões decidiram encaminhar para a Unidade, a fim de que proceda as reformulações necessárias (18.06.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Henrique Krieger, favorável, no mérito, à criação do curso de Bacharelado e Química Ambiental e o curso noturno de Licenciatura em Química (1º.07.02).
- Nova planilha apresentada pela Unidade.
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** aprova a criação do curso de Licenciatura em Química e Bacharelado em Química Ambiental, com 60 vagas, após reformulação apresentada pela Unidade (02.08.02).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso de Licenciatura em Química, com 30 vagas e Bacharelado em Química Ambiental, com 30 vagas.

AMPLIAÇÃO DE VAGAS

8. PROCESSO 2002.1.133.55.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

- Proposta de ampliação de vagas, dos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (Matemática Aplicada e Computação Científica, de 10 para 30 vagas).
- Ofício do Chefe do Depto. de Matemática, Prof. Dr. Alexandre Nolasco de Carvalho, à Presidente da CG do ICMC, Profª Drª Regina Helena Carlucci Santana, encaminhando proposta de ampliação de vagas do curso de Matemática Aplicada e Computação Científica, 30 vagas, aprovada pelo CD em 06.02.2002.
- Justificativas, projeto pedagógico e currículo do curso proposto.
- **Parecer da CG/ICMC:** manifesta-se favoravelmente quanto ao mérito da proposta de aumento do número de vagas do curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computação Científica, de 10 para 30 vagas. A aprovação pela Comissão fica condicionada a consulta aos departamentos e Escolas envolvidos (07.02.2002).
- **Parecer da Congregação/ICMC:** considerando a argumentação fornecida, aprova a proposta de ampliação de 10 para 30 vagas (15.02.2002).
- O Chefe do Depto. de Matemática esclarece que a Comissão de Graduação do IFSC manifestou favoravelmente quanto ao mérito da proposta, quanto à necessidade de docentes encaminhará novo documento (20.02.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Hidráulica e Saneamento da EESC, Prof. Dr. Harry Edmar Schulz, ao Chefe do Depto. de Matemática do ICMC, informando que o Conselho do Departamento de Hidráulica e Saneamento deliberou aprovar a proposta de ampliação de vagas, condicionando a necessidade de contratação de 01 docente para seu quadro docente (21.02.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Ciências de Computação e Estatística, Prof. José Carlos Maldonado, ao Chefe do Depto. de Matemática, informando que aprova *ad referendum* do CD a proposta de ampliação de vagas, reitera a necessidade de contratação de 4 docentes para seu quadro (22.02.02).
- **Parecer da CCV do CoG:** com base no parecer da relatora, Profª Drª Cristina Cerri, decide devolver o processo à Unidade, para esclarecimentos (08.04.2002).
- **Manifestação do IFSC:** o Presidente da CG esclarece que a CG é favorável à proposta de ampliação de vagas, e para atender a demanda é necessária a contratação de docentes e de 1 técnico de laboratório.
- Ofício do Diretor da IFSC, Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Teresinha de Souza Penin, encaminhando a manifestação da Congregação referente à proposta de ampliação de vagas (07.06.02).
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o mérito da proposta de aumento de vagas dos cursos de Bacharelado em Ciências de Computação (de 40 para 100) e de Bacharelado e Licenciatura em Matemática (de 25 para 30). Com relação ao curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computação Científica, aprova o aumento de 10 para 20 vagas e não de 10 para 30 vagas (15.04.2002).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV (18.04.2002).
- Parecer do relator da CAA, Prof. Dr. Julio Marcos Filho, favorável a ampliação de vagas para os cursos: Bacharelado em Ciências da Computação (40 para 100) e Bacharelado e Licenciatura em Matemática (25 para 30 vagas), quanto à ampliação de vagas para o Bacharelado em Matemática Aplicada e Computação Científica recomenda aguardar a graduação da primeira turma antes de ser proposta a expansão (06.05.02).
- Planilha contendo dados sobre os recursos humanos, infra-estrutura e carga didática.
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** aprova a ampliação de vagas para os cursos de

Bacharelado em Ciências da Computação e Bacharelado e Licenciatura em Matemática, baseados nos seguintes critérios, estabelecidos, para aprovação das propostas apresentadas: inovações acadêmicas, evolução do número de alunos de graduação e pós-graduação, evasão, demanda da FUVEST, a evolução do quadro docente, carga didática dos docentes, qualidade da pesquisa, período dos cursos (diurno e noturno), empregabilidade dos alunos, experiência avaliada pela formação de alunos, licenciatura, gastos com pessoal técnico e administrativo, exigências de infra-estrutura de apoio aos alunos (moradia, alimentação e saúde) e investimentos em geral. Deliberaram, ainda, que as propostas já aprovadas pelo CoG, que ainda não se enquadram nos critérios mencionados, deverão ser encaminhadas às Unidades, para as reformulações necessárias (18.06.02).

- O Conselho Universitário, em 25.6.02, aprova o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável a ampliação de vagas para os cursos de Bacharelado em Ciências da Computação (40 vagas para 100) e Bacharelado e Licenciatura em Matemática (25 para 30).
- Planilha apresentando dados relativos aos recursos adicionais.
- Informação apresentada pelo Chefe do Depto. de Matemática, justificando a proposta de ampliação de vagas para o curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computação Científica, e informa que as necessidades de claros novos passa de 05 para 03.
- Informação do Diretor do ICMC, Prof. Dr. Paulo César Masiero, esclarecendo que a nova planilha do curso de Matemática Aplicada e Computação Científica teve um decréscimo do número de docentes solicitado e foi acrescentado um custo de R\$ 100.000,00 para as necessidades em relação a salas de docentes e laboratórios (03.07.02).
- **Parecer das Comissões de Claros Docentes, de Atividades Acadêmicas e de Orçamento e Patrimônio:** aprova a ampliação de 5 vagas do curso de Matemática Aplicada e Computação Científica, após reformulação apresentada pela Unidade (02.08.02).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à ampliação de 15 vagas do curso de Matemática Aplicada e Computação Científica.

TABELA DE VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 2003

9. PROTOCOLADO 2002.5.465.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Nova tabela de vagas para o Concurso Vestibular de 2003. - fls. 1/2

O Conselho Universitário toma ciência da Nova tabela de vagas para o Concurso Vestibular de 2003.

CADERNO IV - MUDANÇA DE NOME DE DEPARTAMENTO

PROTOCOLADO 02.5.294.11.0 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ”

- Proposta de alteração do nome do Departamento de Produção Animal para Departamento de Zootecnia.
- Ofício do Chefe do Depto. de Produção Animal, Prof. Dr. Valdomiro Shiguero Miyada, ao Diretor da ESALQ, Prof. Dr. Julio Marcos Filho, encaminhando a proposta de alteração do nome do Depto. de Produção Animal para Depto. de Zootecnia, aprovada pelo CD em 06.06.02 (10.06.02).
- **Parecer da CLR/ESALQ:** manifesta-se de acordo com a proposta (19.06.02).

- **Parecer da Congregação:** aprova a proposta de mudança do nome do Departamento de Produção Animal pra Departamento de Zootecnia (27.06.02).
- Ofício do Diretor da ESALQ ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando proposta de mudança do nome do Depto. de Produção Animal para Depto. de Zootecnia (27.06.02).
- **Parecer da CAA:** aprova a proposta de alteração do nome do Departamento de Produção Animal para Departamento de Zootecnia (02.08.02).

É aprovado o parecer da CAA, favorável à proposta de alteração do nome do Departamento de Produção Animal para Departamento de Zootecnia.

CADERNO V - RECURSOS

1. PROCESSO 01.1.49.45.2 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

- Recurso interposto pelos Professores Daciberg Lima Gonçalves, Lucilia Daruiz Borsari, e Clélia Maria de Castro Toloí, contra decisão da Congregação que deliberou a prorrogação do prazo de inscrições para eleição dos Órgãos Colegiados.
- Cronograma de providências para Eleição de Representantes/2001, para renovação dos Colegiados do IME.
- Ofício do Diretor do IME, Prof. Dr. Siang Wun Song, ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, solicitando orientação da CJ no que se refere à eleição para renovação dos Colegiados do IME, sobre as seguintes questões: 1) o que considerar quando o número for igual ao mínimo? 2) no caso da categoria ser representada pela totalidade de seus membros, os docentes pertencentes à categoria em questão têm que, obrigatoriamente, fazer parte daquele Colegiado ou podem pedir dispensa da representação? 3) Na resposta à consulta nº 2 acima, se a participação não for obrigatória, podemos, no edital de convocação da eleição, que prevê inscrição de candidatos, solicitar que os docentes que pretendam participar também se inscrevam, para demonstrar o interesse na representação ou que os que não têm interesse se manifestem?
- Ofício da Chefe do Departamento de Ciência da Computação, Profa. Yoshiko Wakabayashi, à Assistente Técnica para Assuntos Acadêmicos do IME, informando que a representação da categoria de Professor Doutor terá mais um representante, devido às três novas contratações (23.02.01).
- Despacho do Diretor do IME, homologando, ad referendum da Congregação, a Portaria IME-662, que dispõe sobre eleições para renovação da composição de Órgãos Colegiados do IME (12.03.01).
- **Parecer da Congregação:** homologa a Portaria IME-662, que dispõe sobre eleições para renovação da composição de Órgãos Colegiados do IME (29.03.01).
- Portaria IME-674, prorrogando o prazo de inscrições para eleição de renovação dos Órgãos Colegiados do IME, para o dia 12.04.01 (10.04.01).
- Recurso interposto pelos Profs. Drs. Daciberg Lima Gonçalves, Lucilia Daruiz Borsari e Clélia Maria de Castro Toloí, contra decisão de ampliar o prazo das inscrições à eleição para renovação da composição de Órgãos Colegiados do IME, uma vez que o prazo foi amplamente divulgado e o ato de prorrogar prejudicará as candidaturas que ocorreram dentro do prazo (11.04.01).
- Despacho do Diretor do IME, recebendo o recurso, sem efeito suspensivo, mantendo a decisão de receber as inscrições efetuadas durante o período de prorrogação (12.04.01).
- Documentação contendo cédulas, Ata e apuração de votos da eleição supramencionada.
- Ato do Diretor proclamando eleitos os candidatos para composição dos Órgãos Colegiados do IME, à vista dos resultados apurados pela mesa eleitoral (16.04.01).

- **Parecer da Congregação:** denegou o recurso interposto pelos Profs. Drs. Daciberg Lima Gonçalves, Lucília Daruiz Borsari e Clélia Maria de Castro Toloi (26.04.01).
- Recurso interposto pelos Profs. Drs. Daciberg Lima Gonçalves, Clélia Maria de Castro Toloi e Lucília Daruiz Borsari, contra a decisão da Congregação que não acatou o recurso, contra a reabertura de inscrições para eleição de renovação dos Órgãos Colegiados do IME (04.05.01).
- **Parecer da Congregação:** manteve sua decisão, negando provimento ao recurso interposto pelos interessados (31.05.01).
- Ofício do Diretor do IME ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando recurso interposto pelos Profs. Drs. Daciberg Lima Gonçalves, Clélia Maria de Castro Toloi e Lucília Daruiz Borsari contra a decisão da Congregação, que não acatou o recurso contra a prorrogação do prazo de inscrição à eleição para renovação dos Colegiados do IME (07.06.01).
- **Parecer da CJ:** entende que o recurso é tempestivo, preenche os requisitos processuais de admissibilidade e conclui que: a) tendo havido uma circunstância fática imprevista nas eleições, compreendida no número insuficiente de inscrições para determinados cargos; b) estando o Diretor do IME diante das alternativas de permanecer certo tempo com os cargos vagos, realizar eleições suplementares ou prorrogar o prazo de inscrições, isto é, obrigado a escolher uma dentre várias alternativas legais, o que caracteriza, em resumo, a decisão discricionária; d) tendo o ato de prorrogação sido motivado e publicado; e) tendo a decisão atingido isonomicamente todos os potenciais candidatos; f) não apresentando vício de motivação ou desvio de poder, não parece haver fundamento para a nulidade ou anulação da Portaria 674/01 (29.04.02).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profa. Dra. Ivette Senise Ferreira, que conclui pelo recebimento do recurso, porque tempestivo, mas pelo seu indeferimento, por carecer de fundamento a pretensão de nulidade ou anulação da Portaria IME-674/01 (27.05.02).

É aprovado o parecer da CLR, contrário ao recurso interposto pelos interessados, por carecer de fundamento a pretensão de nulidade ou anulação da Portaria IME-674/2001. O resultado da votação foi: Sim = 68 (sessenta e oito) votos; Não = 1 (um) voto; Abstenções = 9 (nove); Total de votantes = 78 (setenta e oito).

2. PROCESSO 99.1.33086.1.0 - EURICO DA CONCEIÇÃO PALAZZO

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr, que lhe negou o pedido de revalidação do diploma de "Master of Science in Merchandising Management", expedido pela "Michigan State University - College of Human Ecology", Estados Unidos, ao de Mestre em Administração outorgado pela USP.
- Requerimento do interessado, de revalidação de seu diploma de Mestre em Gerenciamento de Produto obtido na Michigan State University nos Estados Unidos da América, ao nível de mestrado, na área de concentração em Administração (17.12.99).
- Informação DRA-SRDL/247 de que os autos estão em condições de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise de mérito (21.12.99). Cópia dos artigos 142 a 154 do Regimento de Pós-Graduação.
- Despacho do Presidente da CPG da FEA, Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro, encaminhando os autos ao Prof. Dr. Cláudio Felisoni de Ângelo e solicitando a indicação de três pareceristas para emitir parecer circunstanciado de mérito sobre a solicitação do interessado (07.02.00).
- Despacho do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração da FEA, Prof. Dr. Ronaldo Zwicker, indicando os Profs. Drs. José Augusto G. da Silveira, Antonio Carlos Barroso Siqueira e Ana Akemi Ikeda para emitirem parecer circunstanciado de mérito sobre a solicitação do interessado.

- O parecerista Prof. Dr. José Augusto G. da Silveira manifesta-se favoravelmente à revalidação, porém, não tem certeza de que a FEA seja a Unidade mais indicada para tratar desta revalidação (14.03.00). Os pareceristas Profs. Drs. Antonio Carlos Barroso de Siqueira e Ana Akemi Ikeda recomendam o indeferimento da solicitação.
- **Parecer da CPG:** decide indeferir a solicitação de revalidação do diploma do interessado (23.11.00).
- **Parecer da Congregação:** manifesta-se contrariamente à revalidação do diploma do interessado (20.12.00).
- **Parecer da Câmara Curricular:** com base no parecer contrário do relator Prof. Dr. Miguel G. Neumann e nos demais pareceres, manifesta-se contrariamente ao pedido de revalidação do diploma do interessado (12.03.01).
- **Parecer do CoPGr:** aprova manifestação contrária da Câmara Curricular (23.04.01).
- Ofício do Diretor da Divisão de Registros Acadêmicos, comunicando ao interessado a decisão do CoPGr, contrária à revalidação (27.04.01).
- Solicitação, pelo interessado, de cópia dos pareceres, para fins de recurso (31.07.01).
- Recurso interposto pelo interessado, contra decisão da CPG/FEA, apresentando maiores esclarecimentos (08.08.01).
- O parecerista Prof. Dr. José Augusto G. da Silveira, mantém seu parecer anterior, favorável à revalidação do diploma do interessado, porém, acredita que a Unidade indicada para avaliar o pleito seja a ECA. Os pareceristas, Profs. Drs. Antonio Carlos Barroso de Siqueira e Ana Akemi Ikeda mantêm seu parecer contrário à revalidação.
- **Parecer da CPG/FEA:** decidiu indeferir o recurso do interessado, referente à revalidação do título de Master of Science, obtido junto à Michigan State University (02.04.02).
- **Parecer da Congregação:** aprova a decisão da CPG, mantendo sua posição, contrária à revalidação (24.04.02).
- Parecer da Câmara Curricular: com base no parecer do relator, Prof. Dr. João Humberto Antoniazzi, manifesta-se contrariamente ao recurso interposto pelo interessado contra a decisão do CoPGr, que indeferiu a revalidação do diploma de Master of Science, expedido pela Michigan State University - EUA, ao nível de mestrado (20.06.02).
- **Parecer do CoPGr:** aprova o parecer contrário da Câmara Curricular, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado (02.07.02).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Maria Ruth Amaral de Sampaio, contrário ao provimento do recurso interposto pelo interessado (05.08.02).

É aprovado o parecer da CLR, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado. O resultado da votação foi: Sim = 67 (sessenta e sete) votos; Não = 5 (cinco); Abstenções = 5 (cinco); Total de votantes = 77 (setenta e sete).

3. PROCESSO 00.1.25580.1.0 - EDSON LUIS SUGAHARA

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr, que lhe negou o pedido de revalidação do diploma de "Master of Science in Management", expedido pela "University of London" - Inglaterra, ao de Mestre em Administração outorgado pela USP.
- Requerimento do interessado, de revalidação de seu diploma de Mestre em Ciências obtido na Universidade de Londres - Inglaterra, ao nível de mestrado, na área de concentração em Administração (29.09.00).
- Informação DRA-SRDL/241 de que os autos estão em condições de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise de mérito (02.10.00).
- Cópia dos artigos 142 a 154 do Regimento de Pós-Graduação.

- Despacho do Presidente da CPG da FEA, Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro, encaminhando os autos ao Prof. Dr. Cláudio Felisoni de Ângelo e solicitando a indicação de três pareceristas para emitir parecer circunstanciado de mérito sobre a solicitação do interessado (09.10.00).
- Despacho do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração da FEA, Prof. Dr. Ronaldo Zwicker, indicando os Profs. Drs. José Roberto Securato, João Muccillo Neto e Maria Aparecida Gouvêa para emitirem parecer circunstanciado de mérito sobre a solicitação do interessado. Pela documentação apresentada e sua análise, os pareceristas Profs. Drs. José Roberto Securato, João Muccillo Neto e Maria Aparecida Gouvêa concluem que o Diploma da University of London - Inglaterra, obtido pelo interessado pode ser revalidado (27.03.01).
- **Parecer da CPG:** aprova a solicitação de revalidação (21.05.01). Parecer da Congregação: aprova o pedido de revalidação do diploma do interessado (20.06.01).
- Parecer da Prof^a Dr^a Zélia Maria Mendes Biasoli-Alves, sugere à Câmara Curricular, que solicite à CPG da FEA um parecer circunstanciado, detalhando, tanto o Histórico Escolar apresentado, quanto as características da London Business School e do Sloan Masters Programme 1995/1996, além de fazer, ponto por ponto a comparação entre este trabalho apresentado como dissertação e os que vêm sendo defendidos na FEA/USP.
- **Parecer da Câmara Curricular:** retira o processo de pauta para que seja ouvido um assessor (13.08.01).
- **Parecer da Câmara Curricular:** com base na documentação constante dos autos e nos pareceres do Assessor e da relatora, Prof^a Dr^a Zélia Maria Mendes Biasoli-Alves, manifesta-se contrariamente ao pedido de revalidação do diploma do interessado (26.11.01).
- **Parecer do CoPGr:** aprova manifestação contrária da Câmara Curricular (10.12.01).
- Ofício do Diretor da Divisão de Registros Acadêmicos, comunicando ao interessado a decisão do CoPGr, contrária à revalidação (12.12.01).
- Solicitação, pelo interessado, de cópia dos pareceres, para fins de recurso (29.01.02).
- Recurso interposto pelo interessado, contra decisão do CoPGr, apresentando maiores esclarecimentos (05.02.02).
- Informação DRA-SRDL, encaminhando os autos à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (06.02.02).
- **Parecer do assessor:** conclui como sendo descabido reconhecer a monografia do interessado, defendida e aprovada na London Business School da University of London, como equivalente a uma dissertação de mestrado em Administração brasileira, por estar desprovida de alicerces científicos.
- **Parecer da Câmara Curricular:** com base no parecer do relator, Prof. Dr. João Humberto Antoniazzi, manifesta-se contrariamente ao recurso interposto pelo interessado contra a decisão do CoPGr, que indeferiu a revalidação do diploma de Master of Science, expedido pela University of London - Inglaterra, ao nível de mestrado (20.06.02).
- **Parecer do CoPGr:** aprova o parecer contrário da Câmara Curricular, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado (02.07.02).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer contrário do relator, Prof. Dr. Edmir Matson, e comparando as motivações da FEA, bem como o parecer de assessor especializado, que motivou a decisão do CoPGr, vota pelo não provimento do recurso interposto pelo interessado (05.08.02).

Retirado de pauta, a fim de ser ouvida, novamente, a Congregação da FEA.

4. PROCESSOS 99.1.621.5.6 e 01.1.2163.1.4 - FACULDADE DE MEDICINA

- Portaria interna nº 1608/99, do Diretor da Faculdade de Medicina, Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco, que determina a instauração de processo administrativo disciplinar, contra os alunos Frederico Carlos Jaña Neto, Luis Eduardo Passarelli Tirico, Alfonso Araújo Massaguer e Guilherme Novita Garcia, designando como membros da Comissão Processante o Prof. Titular Ruy Laurenti (FSP), Prof. Dr. Marcelo Fortes Barbosa (FD) e o Bacharel José Nuzzi Neto (OAB); e a secretária Maria José de Carvalho Oliveira (SG) (12.07.99).
- Trabalhos da Comissão Processante:
 - Ata da reunião de instalação da Comissão Processante, realizada em 03.08.99, que delibera oficial aos quatro imputados, a fim de colher novos depoimentos.
 - Termos de declarações prestadas por Frederico Carlos Jaña Neto e Luís Eduardo Passarelli Tirico, na companhia de seus advogados (10.08.99).
 - Requerimento dos advogados apresentando o rol de testemunhas para deporem a favor dos indiciados Frederico Carlos Jaña Neto e Luís Eduardo P. Tirico (12.08.99).
 - Termos de declarações prestadas por Alfonso Araújo Massaguer e Guilherme Novita Garcia, na companhia de seus advogados (17.08.99).
 - Requerimento dos advogados apresentando o rol de testemunhas para deporem a favor de Alfonso Araújo Massaguer e Guilherme Novita Garcia (19.08.99).
 - Efetuada a oitiva das testemunhas que se apresentaram, sendo homologada a desistência formulada com relação a alguma delas.
 - Ofício do Prof. Dr. Esdras Guerreiro Vasconcellos, do IP/USP, ao Presidente da Comissão Processante, apresentando um breve relato de sua avaliação sobre as características psicológicas e de personalidade do aluno Guilherme Novita Garcia (15.09.99).
 - Requerimento dos advogados Aloísio Lacerda Medeiros e Ricardo Carrara Neto, apresentando as Alegações Finais em favor de Luis Eduardo Passarelli Tirico, Alfonso Araújo Massaguer e Guilherme Novita Garcia (04.10.99).
 - Manifestação dos alunos da Faculdade de Medicina, com abaixo-assinados, mencionando que acham injusto que poucos alunos daquela Instituição venham a ser punidos somente por participarem de algo (o trote) que ocorre há bastante tempo nesta universidade, solicitando que as informações sejam mantidas em sigilo, objetivando evitar que tal tragédia cause outras injustiças, destacando a repercussão que o assunto tem causado na mídia, o que lhes causa um temor real (23.06.99).
 - Requerimento dos advogados Guilherme Octávio Batochio e Ricardo Toledo Santos Filho, apresentando as Alegações Finais em favor de Frederico Carlos Jaña Neto (29.09.99).
 - Ata da reunião de encerramento dos trabalhos da Comissão Processante, realizada em 09.11.99.
 - Relatório Final da Comissão Processante que propõe: a) relativamente ao objeto imediato do processo, a absolvição dos indiciados, por não se haver caracterizado a materialidade do ilícito; b) que a Faculdade de Medicina, isoladamente ou como parte de processo da própria USP, inicie discussão com o propósito de elaborar Código de Ética para professores, alunos e servidores; c) para facilitar a compreensão e as consultas eventuais, o apensamento, a estes, dos autos do Processo 99.1.198.5.6 (03.11.99).
 - Ofício do Presidente da Comissão Processante, Prof. Dr. Ruy Laurenti, ao M. Reitor Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando cópia do Relatório Final da Comissão Processante (09.11.99).
 - Ofício do Presidente da Comissão Processante, Prof. Dr. Ruy Laurenti, ao Diretor da FM, Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco, encaminhando o Relatório Final da Comissão Processante (09.11.99).
 - Requerimento do advogado do indiciado Frederico Carlos Jaña Neto, solicitando cópia integral do Relatório Final (10.11.99).

- Informação da secretária da Comissão, de que o requerimento de cópia do Relatório Final chegou à Comissão depois do encerramento dos seus trabalhos, remetendo os autos à consideração da FM (11.11.99).
- O Diretor da FM, Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco, acata o parecer da Comissão, absolvendo os alunos e encaminhando os autos ao Gabinete do Reitor.
- A Chefe de Gabinete, Dr^a Nina Beatriz Stocco Ranieri encaminha os autos à Pró-Reitora de Graduação, para manifestação preliminar (22.12.99).
- Parecer da Pró-Reitora de Graduação, Prof^a Dr^a Ada Pellegrini Grinover, que assim conclui:
 - "...Em conclusão, bem examinados os autos do processo disciplinar, com fundamento nas razões expostas neste parecer e pelos motivos de fato e de direito supra elencados, opino pela aplicação de sanções disciplinares aos acusados, por terem praticado a infração prevista no art.250, IV, do antigo Regimento Geral da USP (Decreto n. 52.906, de 27 de março de 1972), em vigor por força do art. 4º das Disposições Transitórias do vigente Regimento Geral, proporcionalmente à gravidade das faltas cometidas por cada qual.
 - Luís Eduardo Passareli, embora negue maior participação na 'brincadeira da colher', admite tê-la demonstrado para os calouros e deu o trote junto com os outros, conforme suas próprias testemunhas de fls.88 e 90.
 - Alfonso Araújo Massaguér foi protagonista da 'brincadeira da colher', apelidando com alcunha injuriosa e discriminatória um calouro.
 - Guilherme Novita Garcia aplicou a 'brincadeira de gay' e arrastou calouros e veteranos pelo chão molhado do ginásio.
 - Frederico Carlos Jaña Neto foi o ator principal da 'brincadeira da colher', arrastou calouros e veteranos pelo chão molhado e chegou a ameaçar o ingressante Paulo Camis, colocando-lhe as mãos no peito e afirmando que, por recusar o trote, estava queimado na Atlética.
 - Por esses fatos, que configuram violência física e moral e comportamento incompatível com os valores da Universidade de São Paulo, entendo terem os quatro acusados incidido nas sanções disciplinares contempladas no Regimento Geral da USP para a prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes, sugerindo a aplicação das seguintes penalidades:
 - a sanção de advertência verbal (art.248, 1 , do Regimento Geral de 1972) a Luís Eduardo Passareli Tirico, reconhecida a infração cometida como de mínima gravidade (art.249, I do mesmo Regimento);
 - a sanção de repreensão por escrito (art.248, 11, do Regimento de 1972) a Alfonso Araújo Massaguér, Guilherme Novita Garcia e Frederico Carlos Jaña Neto, reconhecidas as infrações como de média gravidade (art. 249, II e parágrafo 2º do Regimento).
 - A aplicação dessas penalidades segue rigorosamente o estabelecido no Regime Disciplinar da USP vigente à época da prática dos fatos, sendo oportuno lembrar que, se os acusados os tivessem cometidos após a publicação da Portaria GR n. 3154, de 27/04/99, incidiriam, no mínimo, na pena de suspensão, nos termos do parágrafo único de seu art. 2º.
 - São essas as conclusões que tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Magnificência que, em seu elevado descortino, tomará a melhor decisão, exercendo, se for o caso, a competência prevista no art. 251, VI, do Regimento Geral da USP de 1972.". (06.01.00).
- **Parecer da CJ:** pelas mesmas razões da Pró-Reitora de Graduação, entende que não há no processo administrativo motivos de fato que impeçam a caracterização da materialidade do ilícito, nem sua imputabilidade aos acusados, concluindo que, "no caso, instaurado o processo administrativo disciplinar pelo Diretor da FM, a competência do Reitor ficou apenas suspensa, até que sobreviesse a decisão do mesmo Diretor; prolatada essa decisão, deferiu-se imediatamente ao Reitor a plenitude do exercício de sua competência. Não há, portanto, impedimento algum para que o Reitor exerça o poder disciplinar que lhe é atribuído pelo artigo 42, caput, inciso VIII, do Estatuto, substituindo a (inválida) decisão do Diretor da FM

por outra, neste mesmo processo administrativo disciplinar, tendo em vista que, conforme anteriormente destacado, as deficiências do ato decisório final da comissão processante, e não nos atos anteriores, que podem, e devem ser aproveitados.” Observa, ainda, o Sr. Procurador Chefe da CJ, que cabe ao M. Reitor motivar, aumentar, diminuir, modificar e até mesmo não aplicar as penas sugeridas pela Pró-Reitora e que diante de nova decisão a ser proferida, entende que se deva dar ciência da manifestação da Pró-Reitora de Graduação e do parecer da CJ aos acusados, intimando-os para que apresentem suas alegações finais, se assim o quiserem, no prazo de 7 dias (03.02.00).

- Despacho do M. Reitor, que recebe a manifestação da Pró-Reitora de Graduação e acolhe o parecer da CJ, por seus fundamentos, em razão da insuficiência de motivação nas conclusões do Relatório Final do processo administrativo disciplinar. Atendendo ao princípio da economia processual, determina o aproveitamento dos trabalhos realizados pela Comissão Processante, a fim de exercer o poder disciplinar conforme o art. 42, VIII, do Estatuto e que os acusados sejam cientificados para oferecerem suas alegações finais (14.02.00).
- Alegações Finais apresentadas pelos advogados de Luis Eduardo Passareli Tirico, Alfonso Araújo Massaguer e Guilherme Novita Garcia (26.02.00).
- Alegações Finais apresentadas pelos advogados de Frederico Carlos Jaña Neto (24.02.00).
- Publicação de Jornal, com a manchete de que “Calouros de Medicina da USP pedem ‘velhos’ trotes. Abaixo-assinado dos alunos da FM, em apoio aos estudantes Luis Eduardo Passareli Tirico, Alfonso Araújo Massaguer, Guilherme Novita Garcia e Frederico Carlos Jaña Neto, que entendem ser justo que se respeite a decisão tomada por pessoas da mais alta reputação que inocentaram seus colegas (15.02.00).
- **Parecer da CJ:** Na manifestação dos interessados em respeito à ampla defesa, levantam cinco pontos pelos quais buscam impugnar o andamento dado ao processo, a saber: 1) a nulidade da decisão do Diretor da FM ofende a coisa julgada, o direito ao contraditório e à ampla defesa, atentando, ainda, contra a segurança das relações jurídicas; 2) o M. Reitor não foi a autoridade que instaurou o processo e não pode, portanto, decidir no caso presente; 3) a Lei nº 10.177/98 citada no Parecer da CJ não se aplica ao caso presente, que deve ser dirimido sob a égide da Lei nº 10.261/68; 4) deve ser desentranhada a manifestação da Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover; 5) para os efeitos do presente caso, a Instituição é a FM e não a própria USP. A fim de subsidiar a motivação do ato, é analisada ponto a ponto, a impugnação lançada contra a orientação precedente citada, concluindo-se que “...no caso presente, tanto pelo teor da portaria instaurada, a se referir ao relatório final da sindicância, como pelos depoimentos das testemunhas de defesa, ou mesmo pelas manifestações no processo por advogado habilitado, mostram a total ciência do denunciado quanto ao teor das acusações a ele imputadas, a não se poder sustentar a pretendida nulidade. ... também aqui nada do que foi alegado tem força para reverter a orientação pretérita, que fica, pois, totalmente confirmada.” (27.07.00).
- Manifestação do M. Reitor, acolhendo o parecer da CJ e negando provimento ao solicitado pelos interessados. No uso de sua competência, aplica: a) a sanção de advertência verbal (art. 248, I, do Regimento Geral de 1972) a Luis Eduardo Passareli Tirico, reconhecida a infração cometida como de mínima gravidade (art. 249, I, do mesmo Regimento); b) a sanção de repreensão por escrito (art. 248, II, do Regimento Geral de 1972) a Alfonso Araújo Massaguer, Guilherme Novita Garcia e Frederico Carlos Jaña Neto, reconhecidas as infrações como de média gravidade (art. 249, II, § 2º, do mesmo Regimento) (30.08.00).
- Despacho do Diretor da FM, cientificando a Comissão de Graduação (Prof. Milton de Arruda Martins); Comissão de Pós-Graduação (Prof. Giovanni Guido Cerri) e a Comissão de Integração da Comunidade FMUSP (Prof. Marcos Boulos), da decisão do M. Reitor (31.08.00).

- Despacho do Presidente da CPG, Prof. Giovani Guido Cerri, informando que os alunos Guilherme Novita Garcia e Alfonso Araújo Massaguer recusaram-se a tomar ciência do despacho do M. Reitor (20.09.00).
- Recurso interposto por Luis Eduardo Passareli Tirico, Alfonso Araújo Massaguer e Guilherme Novita Garcia, através de seus advogados, contra decisão do M. Reitor, relativamente à aplicação de penalidades disciplinares, para que seja submetido ao Conselho Universitário (06.09.00).
- Recurso interposto por Frederico Carlos Jaña Neto, através de seus advogados, contra decisão do M. Reitor, relativamente à aplicação de penalidades disciplinares, para que seja submetido ao Conselho Universitário (01.09.00).
- **Parecer da CJ:** analisou os recursos, concluindo que ambos não merecem provimento, observando, ainda, que a competência para “julgar os recursos interpostos nos casos de aplicação de sanções disciplinares a membros do corpo discente” é da CLR (30.01.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Ivette Senise Ferreira, por 4 (quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção da Conselheira Ada Pellegrini Grinover - aduzindo o fato de já ter atuado no processo - pelo recebimento e não provimento dos recursos interpostos pelos interessados, devendo, assim, ser confirmada a decisão do M. Reitor quanto às penalidades aplicadas (12.03.01).
- Despacho do M. Reitor: à vista da deliberação da CLR, mantém sua decisão, relativamente às penas por ele aplicadas (10.04.01).
- Informação de que foram efetuados os registros das sanções respectivas, nos históricos/prontuários dos ex-alunos Alfonso Araújo Massaguer, Guilherme Novita Garcia e Frederico Carlos Jaña Neto e do aluno Luis Eduardo Passareli Tirico (25.10.01).
- Recurso interposto por Luis Eduardo Passareli Tirico, Alfonso Araújo Massaguer e Guilherme Novita Garcia, através de seus advogados, contra decisão proferida pela CLR (12.03.01), mantida pelo M. Reitor, relativamente à aplicação de penalidades disciplinares, para que seja submetido ao Conselho Universitário (25.10.01).
- **Parecer da CJ:** entende que “... alegações desenvolvidas pelos recorrentes não têm o condão de afastar os sólidos motivos e os alicerces fáticos e jurídicos que embasaram a decisão proferida pela CLR, referendada pelo M. Reitor, motivo pelo qual o recurso deverá ser recebido, porque preenchidos os requisitos formais de admissibilidade, negando-se-lhe provimento, no mérito.” (11.12.01).
- **Parecer da CLR:** após discutir amplamente o recurso interposto pelos interessados, aprova o parecer da relatora, Profª Drª Ivette Senise Ferreira, confirmando a sua decisão anterior, reiterando que a punição aplicada pelo M. Reitor foi baseada não na admissibilidade de culpa dos recorrentes quanto à morte do estudante Edison Tsung Chi Hsueh, mas nos excessos ocorridos por ocasião do trote naquela Unidade, que configuram atentado à moral e aos bons costumes, além de violação à dignidade da pessoa humana (14.02.02).

É aprovado o parecer da CLR, contrário ao recurso interposto pelos interessados. O resultado da votação foi: Sim = 71 (setenta e um) votos; Não = 3 (três) votos; Abstenções = 4 (quatro); Total de votantes = 78 (setenta e oito).